



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

### EDITAL N° 01, de 24 de maio de 2021

O presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de **COORDENADOR(A)** e **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância.

#### 1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, e lotados no Departamento de Ciências da Educação/DECED.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
- b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
- c) visitantes, substitutos ou voluntários.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital, no período de 08h00 às 23h59min dos dias 11, 14 e 15 de junho de 2021.

2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá: Acessar o endereço eletrônico: <http://nead.ufsj.edu.br/portal/nead-infobar-editais/nead-infobar-editais-abertos>

2.3. Imprimir, assinar e anexar a declaração disponível no ANEXO I deste edital;

2.5. Confirmar a inscrição (ao confirmar a inscrição o candidato receberá um e-mail automático com os dados do usuário);

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU n° 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

#### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital:

- a) os discentes inscritos no Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância no 1º semestre de 2020;
- b) os docentes que estão ministrando aulas no primeiro semestre de 2020;

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

#### 4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: 24/06/2021.
- 4.2. Local: Plataforma NEAD.
- 4.3. Horário: Das 7h às 16h
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

#### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 \left( \frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right)$$

Em que:

- X = índice de votação;
- nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;
- ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;
- nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;
- NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
- b) possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

- a) contiverem mais de uma indicação;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Rubio Furtado de A. V. J.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

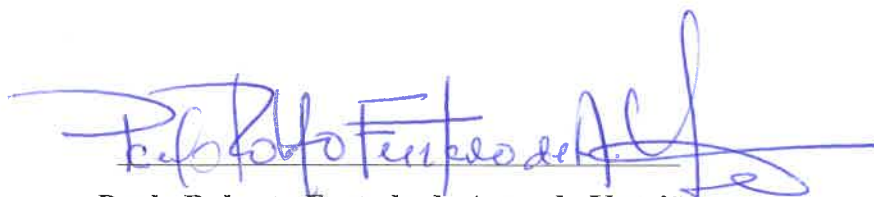
6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 24 de maio de 2021.



**Paulo Roberto Furtado de Azevedo Varejão**  
Coordenador substituto do curso de Licenciatura em Pedagogia

**ANEXO 1 - EDITAL N° 01, de 24 de maio de 2021**

Declaro nos termos do Edital N° 01, de 24 de maio de 2021 que sou Candidato(a) a

( ) Coordenador(a) de Curso

( ) Vice- coordenador(a) de Curso

Nome:

Data:

Assinatura:

Paulo Roberto Furtado de A. 